



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50608.000102/2018-00

Unidade Gestora: Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 08.1.0.00.00801/2018-01, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES AUXILIARES, NA ÁREA DE CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DESTA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL, NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0017-78, com endereço na Rua Ciro Soares de Almeida, nº 180 - Jardim Andaraí/SP, doravante denominada DNIT ou CONTRATANTE, por intermédio do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, Senhor Sergio Henrique Codelo Nascimento, com poderes constantes na Portaria nº 931 de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União – D.O.U. do dia 1º de Junho de 2016-Seção 1, e de outro lado a Empresa a **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.439.320/0001-17, estabelecida na Avenida Sagitário nº 138, Conj. 808A, Torre 1 - Bairro Tamboré, Alphaville, Barueri/SP, CEP: 06473-073, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu Representante Legal o Sr. Bruno Barbosa Silva, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 08.1.0.00.00801/2018-01, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, o presente contrato se refere a prestação de serviços de atividades auxiliares, na área de condução dos

veículos oficiais da frota desta Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, Ressalta-se que não haverá alteração no objeto e nem no escopo do contrato, e restam mantidas as mesmas condições descritas no instrumento originário. Por se tratar de serviço continuado, o contrato firmado entre as partes em 25 de setembro de 2018, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda, esta que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E PRORROGAÇÕES - pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços de 26 de setembro de 2021 (inclusive), e diante da prorrogação em tela elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços para **26 de setembro de 2022** (inclusive).

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses consecutivos, elevando o prazo final execução/conclusão dos serviços até 26 de agosto de 2022 (inclusive), conforme justificado abaixo:

2.2. Em 25 de setembro de 2018 foi celebrado o Contrato nº 08.1.0.00.00801/2018 (publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. do dia 28 de setembro), com a Empresa vencedora do processo licitatório GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, com prazo inicial de execução de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de assinatura, conforme Cláusula Segunda. O valor anual do contrato de R\$ 684.863,91 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

2.3. Em 26 de setembro de 2019 foi assinado o 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Reajuste do valor contratual, publicado no Diário Oficial da União D.O.U do dia 10 de setembro de 2019, passando os valores do contrato de 57.071,99 (cinquenta e sete mil setenta e um reais e noventa e nove centavos) para R\$ 58.995,31 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) mensais, i.e., de R\$ 684.863,91 (seiscentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) passa para R\$ 707.943,82 (setecentos e sete mil novecentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos) anuais, totalizando-se R\$ 1.415.887,64 (um milhão, quatrocentos e quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para os próximos 24 meses.

2.4. Em 05 de junho de 2020 foi assinado o 2º Termo Aditivo de Supressão de Valores Contratuais, publicado no Diário Oficial da União D.O.U do dia 10 de junho de 2020, passando os valores do contrato de R\$ 58.995,31 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos) mensal passa para R\$ 48.516,41 (quarenta e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos), uma redução de 17,76% em relação ao valor inicial deste.

2.5. Em 10 de março de 2021 foi assinado o 3º Termo Aditivo de Supressão de Valores Contratuais, publicado no Diário Oficial da União D.O.U do dia 06 de abril de 2021, passando os valores do contrato de R\$ 48.516,41 (quarenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) mensal passa para R\$ 43.509,86 (quarenta e três mil, quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos), uma redução de 10,32% em relação ao valor inicial deste.

2.6. Em 11 de junho de 2021 foi assinado a 1ª Apostila de Repactuação do valor contratual, passando o valor mensal de R\$ 43.509,86 (quarenta e três mil quinhentos e nove reais e oitenta e seis centavos) passa para R\$ 44.977,05 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), com relação ao novo valor anual dos serviços repactuado de R\$ 522.118,32 (quinhentos e vinte e dois mil cento e dezoito reais e trinta e dois centavos) passa para R\$ 539.724,60 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), face do reequilíbrio econômico financeiro, para manutenção do contrato.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 44.977,05 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e sete reais e cinco centavos), e o anual é R\$ R\$ 539.724,60 (quinhentos e trinta e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), em face da repactuação financeira conforme 1ª Apostila.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

4.1. A despesa com este termo aditivo, correrá por conta do Programa de Trabalho 26 122 0032 2000 0001, PTRES: 173905, Fonte 015039300, Natureza de Despesa 33.90.37.01 (serviços de apoio administrativo, técnico e operacional), devidamente empenhada, conforme a Nota de Empenho nº

2021NE8000105, no valor de R\$ 287.356,52 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), datada de 02 de julho de 2021, e seus demais reforços, o (s) qual (is) fica (m) fazendo parte integrante do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Superintendente Regional no Estado de São Paulo/DNIT, conforme consta do Processo Administrativo nº 50608.000102/2018-00, em razão do que são introduzidas as seguintes alterações ao mencionado Contrato, sendo de interesse da Administração, e encontra amparo legal no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Silva, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Henrique Codelo Nascimento, Superintendente Regional no Estado de São Paulo**, em 24/09/2021, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9277309** e o código CRC **B125D8A4**.

Referência: Processo nº 50608.000102/2018-00

SEI nº 9277309



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Ciro Soares de Almeida, 180
CEP 02.167-000
São Paulo/SP |